



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

A T A DE JULGAMENTO

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

PROCESSO Nº 023/2019 - EDITAL Nº 023/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

Às **09:00** horas do dia **15.05.2019**, na Sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, localizada na Praça Pe. Alderigi nº 216 - Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão de Licitação, constituída pelos Seguintes membros: **Cleber de Oliveira Melo e Karen Aparecida Fonseca**, sob a presidência Interina do primeiro e secretariada Interina pela segunda, mais a presença de **Antônio Pereira dos Santos Júnior**, Representante Legal da empresa **Energia Construções Ltda-EPP**, **Fagner Linicker da Silva**, Representante por Procuração da empresa **Luz Forte Iluminação e Serviços Eireli-ME**, **Thales Eduardo Custódio de Brito**, Representante Credenciado da empresa **Ricel Instalações Elétricas Ltda** e **MarcusRodrigo Carvalho**, Representante Legal da empresa **G Energy Engenharia e Consultoria Ltda-EPP**, a fim de proceder a abertura e julgamento do **Processo nº 023/2019 - Edital nº 023/2019**, na modalidade de **Tomada de Preços nº 003/2019**, tendo por objeto do presente processo, a contratação de empresa em regime de empreitada global, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução das obras de substituição e modificação de iluminação pública na sede do município e Santa Rita de Caldas-MG, de acordo com os documentos de engenharia anexos ao edital. Cópia do Resumo do Edital foi afixada no saguão desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003 e extrato publicado extrato na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, de **27.04.2019** e no jornal diário regional, **Jornal da Cidade**, de **27.04.2019**, em conformidade com o Art. 21, Inciso III, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cujos documentos encontram-se anexo ao processo. Em seguida, constatou-se o recebimento de documentação de habilitação e proposta do seguinte licitante: **1) Energia Construções Ltda-EPP**, com sede à **Av. Ivo Guersoni, 56 – Vila Beatriz – cep: 37555-600**, em **POUSO ALEGRE-MG**, inscrita no CNPJ Nº **15.026.668/0001-85**; **2) Luz Forte Iluminação e Serviços Eireli-ME**, com sede à **Rua dos Caetés, 92 – 1º andar – Bairro Nossa Senhora Aparecida – cep: 37901-531 – PASSOS – MG**, inscrita no CNPJ Nº **19.280.448/0001-34**; **3) Ricel Instalações Elétricas Ltda**, com sede à **Rua Maestro Adhemar Campos, 400 – Bairro JK – cep: 37556-414**, em **POUSO ALEGRE-MG**, inscrita no CNPJ Nº **06.105.025/0001-36**; **4) G-Energy Engenharia e Consultoria Ltda**, com sede à **Av. Severino Mierelles, 1246 – Sala 11 – Centro – cep: 13670-000**, em **SANTA RITA DO PASSA QUATRO-SP**, inscrita no CNPJ Nº **05.212.966/0001-06**. Em prosseguimento, a comissão procedeu-se à abertura dos envelopes referente à documentação de habilitação dos licitantes participantes, de acordo com o Art. 43, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que depois de conferida, as empresas participantes, foram consideradas habilitadas, uma vez que apresentaram a documentação de habilitação de acordo com o solicitado no edital. Em seguida, decidiu a Comissão, que não haveria a necessidade em abrir o prazo de 05(cinco) dias úteis para interposição de recursos, em conformidade com o Art. 109, Inciso I, letra “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo que houve a concordância dos Representante das



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

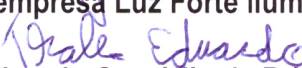
empresas participantes. Na seqüência foram abertos os envelopes proposta, em conformidade com o Art. 43, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, constatando que os licitantes apresentaram as propostas em conformidade também com o solicitado no Edital. Dando prosseguimento procedeu-se a classificação final, de acordo com o **ANEXO I-MODELO DE PROPOSTA, sendo o critério de julgamento, o de “menor preço global” e compatíveis com os preços de mercado, pela ordem de classificação: 1ª CLASSIFICADA: RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, pelo valor global de R\$39.873,72; 2ª CLASSIFICADA: G ENERGY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pelo valor global de R\$41.607,36; 3ª CLASSIFICADA: ENERGIA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, pelo valor global de R\$50.397,95; 4ª CLASSIFICADA: LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME, pelo valor global de R\$50.853,44.** Na continuidade dos trabalhos, a Presidente comunicou aos demais membros que não haveria a necessidade de abertura de prazo de 05(cinco) dias úteis para interposição de recursos de acordo com o Art. 109, Inciso I, letra “b” da Lei Federal 8.666/93 e alterações, uma vez que os licitantes apresentaram as propostas, também de acordo com o edital, o que também concordaram os Representantes das empresas participantes. Nada mais havendo a tratar-se a Presidente encerrou os trabalhos, solicitando à Secretária, a lavratura da ata. Em seguida, procedeu-se a leitura, discussão, sendo aprovada e assinada por todos os presentes e publicidade através de fixação no Quadro de Publicidade das Licitações Públicas, no Saguão da Prefeitura Municipal e outros meios, para conhecimento público, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Após, encaminhamento ao Senhor Prefeito Municipal, para as demais providências.


Cleber de Oliveira Melo
Presidente Interino


Karen Aparecida Fonseca
Secretária Interina


Antônio Pereira dos Santos Júnior
Representante Legal da empresa Energia Construções Ltda-EPP


Fagner Linicker da Silva
Representante por Procuração da empresa Luz Forte Iluminação e Serviços Eireli-ME


Thales Eduardo Custódio de Brito
Representante Credenciado da empresa Ricel Instalações Elétricas Ltda


Marcus Rodrigo Carvalho
Representante Legal da empresa G Energy Engenharia e Consultoria Ltda-EPP



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

PROCESSO nº 023/2019 - EDITAL nº 023/2019 – TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO CÓDIGO nº 15 - CONTRATO nº 15

Pelo presente instrumento particular de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS**, entidade de direito público interna, inscrita no CNPJ nº 17.857.442/0001-51, com sede à Praça Monsenhor Alderige, 216 – Centro, nesta cidade de SANTA RITA DE CALDAS, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Geraldo Donizeti de Carvalho**, brasileiro, portador do CPF Nº 925.513.358-68 e Cédula de Identidade nº 10.718.925-SSPSP residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.105.025/0001-36, com sede **Rua Maestro Adhemar Campos, 400 - Bairro JK - cep: 37556-414, em POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais**, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **Everaldo Noedir Righi**, portador(a) do CPF nº **154.906.658-74** e Cédula de Identidade nº **21.848.417-3** e aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, mediante as condições constantes das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente, a contratação de empresa em regime de empreitada global, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução das obras de substituição e modificação de iluminação pública na sede do município e Santa Rita de Caldas-MG, de acordo com os documentos de engenharia anexos ao edital, vinculadas aos termos da Proposta adjudicada e homologada em favor da Contratada, mediante pedidos realizados por pessoa responsável, da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, além das especificações contidas no **Processo nº 023/2019 - Edital nº 023/2019, na modalidade de Tomada de Preços nº 003/2019**, e seus anexos e Proposta adjudicada e homologada pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor total do Contrato é de **R\$ 39.873,72(trinta e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos)**, de acordo com a proposta apresentada.

§1º- O valor total do contrato poderá ser aditado ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta, em conformidade com o disposto no Art.65, Inciso II, letra d, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

1. A CONTRATADA se compromete a executar as obras de acordo com o Plano de Trabalho, projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos, do objeto e da proposta apresentada;


Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

2. A CONTRATANTE fica obrigada notificar formalmente a CONTRATADA, quando verificada qualquer irregularidade na execução das obras contratadas, objeto do Edital.
3. Comprovada a alteração da execução das obras, poderá a CONTRATANTE reter o pagamento da fatura, notificando a CONTRATADA para substituí-los e liberando o pagamento no prazo de 10 (dez) dias da substituição, sendo que logo após esta substituição a Contratada será interpelada judicialmente a responder por suas responsabilidades;
4. A CONTRATANTE se compromete a receber, conferir e aprovar as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, providenciando sua liquidação através de nota de empenho por ordem bancária ou na sede da Tesouraria Municipal, respeitando o prazo para tramitação contábil dos documentos e também condicionada à liberação de recursos por parte da Caixa Econômica Federal.
5. A CONTRATADA fica na responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.
6. No caso de inadimplemento na execução dos contratos, serão aplicadas as sanções previstas nos Art. 86, 87 e 88 da Lei de Licitações.
7. Estarão vinculados aos contratos os constantes nos Incisos III, XI, XIII, XVI, §3º, Inciso IV do Art. 40 da Lei de Licitações.
8. O licitante vencedor deverá apresentar após a assinatura do contrato os seguintes documentos: a) ART da Obra; b) Matrícula junto ao INSS ou Declaração de Utilização de Mão de Obra Própria.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO, correrão por conta da seguinte Rubrica Orçamentária:

RUBRICA	FICHA	FONTE	DEPARTAMENTO
0207257520024 1.020 449051	219	117	Departamento Municipal de Utilidade Pública e Obras
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas-MG			

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma de Execução Físico-Financeiro, com o visto do Engenheiro responsável da Prefeitura Municipal, emissão da Nota Fiscal, respeitando o prazo para tramitação contábil dos documentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de **03(três) meses, à partir da assinatura do contrato, ou seja, em 16.08.2019**, podendo ser alterado nos casos previstos no disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, através de Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, observados o respectivo crédito orçamentário.




Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O presente CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as Cláusulas acordadas, respondendo a parte inadimplente pelas conseqüências de sua parcial ou total Execução, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente CONTRATO será rescindido de pleno direito, por descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte interessada, por conveniência administrativa ou relevante interesse público, conforme disposições do artigo 77 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

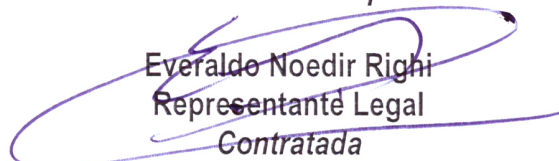
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do presente CONTRATO, ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo dos partícipes.

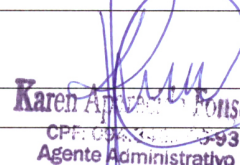
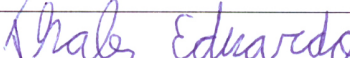
Dando-se por assim justas e concordes, as partes assinam o presente CONTRATO em 02(duas) vias, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, **16 de Maio de 2019**


Geraldo Donizeti de Carvalho
Prefeito Municipal


Everaldo Noedir Righi
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

	
NOME: Karen Aparecida Fonseca	NOME: Thales Eduardo C. de Brito
CPF Nº 000.000.000-99 Agente Administrativo I	CPF: 102.168.706-58